



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000587/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA** para secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente-PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

Willy Vieira de Meneses

Presidente da CPL

**PREFEITURA DE OEIRAS**  
MAIS TRABALHO, MENOS CORRUPÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - PMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS MATERIAIS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI E SUAS SECRETARIAS.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 07.07.2022**  
**HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília)**  
**DATA DA RODADA DE LANCES: 07.07.2022**  
**HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília)**

**LEI REGENTE:** 8.666/93 c/c 8.839/94 e suas alterações posteriores.

**EDITAL:** Disponível nos sites:  
Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br))  
INFORMAÇÕES: Praça das Vitória, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI - Piauí CEP: 64.620-000. INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail: [cpl.oeiras@gmail.com](mailto:cpl.oeiras@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Oeiras-PI, 24 de junho de 2022.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Pregoeira

**PREFEITURA DE OEIRAS**  
MAIS TRABALHO, MENOS CORRUPÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PMO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS-PI.

**TIPO: MENOR PREÇO**

**DATA DE ABERTURAS DAS PROPOSTAS: 08.07.2022**  
**HORÁRIO: 14:00h (horário de Brasília)**  
**DATA DA RODADA DE LANCES: 08.07.2022**  
**HORÁRIO: 14:15h (horário de Brasília)**

**EDITAL:** Disponível nos sites:  
Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e ([www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br))  
INFORMAÇÕES: Praça das Vitória, nº 37, bairro centro, Oeiras-PI - Piauí CEP: 64.620-000. INFORMAÇÕES: no mesmo endereço, FONE: (89) 98805-1187 e-mail: [cpl.oeiras@gmail.com](mailto:cpl.oeiras@gmail.com).

**PUBLIQUE-SE**

Oeiras-PI, 24 de junho de 2022.

Theresa Albano Duarte Franco Pereira  
Pregoeira

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**

**ERRATA Nº 01**  
**Ref. CONVITE Nº 09/2022-CPL**  
**SEI Nº 00114.0004666/2021-61**

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí-SIEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.13/2022-1-GS/SIEINFRA, vem de corrigir o valor global estimado, relativo ao Edital de Licitação do CONVITE Nº 09/2022-CPL, publicado na edição do dia 24/06/2022-JMN, por força de falta formal, cuja redação correta é a que se segue:

Valor global estimado	R\$ 133.777,32 (cento e trinta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).
-----------------------	---

Manifesta todas as condições do edital, inclusive data e local, de recebimentos dos envelopes, ou seja: 04 de julho de 2022, às 11:00 (onze) horas, no mesmo local mencionado nos avisos anteriores. Publique-se.

Teresina, 24 de junho de 2022

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Visto:

**Deusval Lacerda de Moraes**  
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí

**Prefeitura Municipal de Jurema PI**  
CNPJ: 01.612.585/0001-03  
Praça Nossa Senhora Perpétua Socorro, Nº 11 - Centro - Fone/Pax (89) 3591.0303.  
CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 021/2022 - PMJ**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007892/2022**

O MUNICÍPIO DE JUREMA-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada através do Portaria constante nos autos do processo, torna público a licitação nos seguintes termos:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA E EVENTOS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E DE CAPACITAÇÃO (PALESTRAS, OFICINAS, TREINAMENTOS E CURSOS) PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA-PI.

**FORMA DE REALIZAÇÃO: PRESENCIAL**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: POR LOTE**

O procedimento ocorrerá em conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar Nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente Edital e em seus anexos.

**DATA DE ABERTURA:** 04/07/2022, às 09:00h (Nove horas)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As competências no ORÇAMENTO GERAL, 2022.

Todos os interessados interessados no Edital devem comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cpl.jurema2022@gmail.com](mailto:cpl.jurema2022@gmail.com) bem como estar à disposição de todos no site do TCEPI [www.tcepi.gov.br](http://www.tcepi.gov.br)

JUREMA - PI, 21 de Junho de 2022.

**GILBERTO DIAS DE FARIAS**  
Pregoeiro Oficial

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 226/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: nº 13/2022**

**OBJETO:** Aquisição de material e produtos de limpeza, a acessórios de copa e cozinha para o atendimento de todas as secretarias e órgãos da administração municipal de Landri Sales - PI, no exercício de 2022.

**REGIME:** Menor preço.

**ADJUDICAÇÃO:** Por item.

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA, FEP, SNA, OSE, FUNDEB, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, VIGILÂNCIA, FMS e OUTROS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 490.225,75 (Quatrocentos e noventa mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 07/07/2022, a partir das 09h00min.

**LOCAL:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do sistema "LICITARE!", no endereço: [www.licitare.com.br](http://www.licitare.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:** Endereço Eletrônico: [www.tcepi.com.br](http://www.tcepi.com.br), portal do TCE-PI: <http://transparencia.landriales.pi.gov.br/licitacoes.html> e portal da transparência: <http://transparencia.landriales.pi.gov.br>. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal - Av. Senador Dirceu Azevedo, nº 235, Centro - Tel: (89) 994377195 - ou e-mail: [cpl.landriales@hotmail.com](mailto:cpl.landriales@hotmail.com).

Landri Sales - PI, 23 de junho de 2022.

**Brenda Plácida Pereira Soares**  
Pregoeira Oficial

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES - PI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 374/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: nº 14/2022**

**OBJETO:** Prestação de serviços de divulgação/publicação diária dos atos oficiais da Administração Pública, em empresa devidamente habilitada pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

**REGIME:** Menor preço.

**ADJUDICAÇÃO:** Por item.

**FONTE DE RECURSOS:** FPM, ICMS, DIVERSOS.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 46.068,00 (Quarenta e seis mil e sessenta e oito reais).

**INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/06/2022 às 09:00 h.

**FIM DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/07/2022 às 09h 00 min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 07/07/2022, a partir das 09h 00 min.

**FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL:** Endereço Eletrônico: [www.bimnetlicitacoes.com.br](http://www.bimnetlicitacoes.com.br), portal do TCE-PI: <http://transparencia.landriales.pi.gov.br/licitacoes.html> e portal da transparência: <http://transparencia.landriales.pi.gov.br>. Maiores informações: Sede da Prefeitura Municipal - Av. Senador Dirceu Azevedo, nº 235, Centro - Tel: (89) 994377195 - ou e-mail: [cpl.landriales@hotmail.com](mailto:cpl.landriales@hotmail.com).

Landri Sales - PI, 22 de junho de 2022.

**Brenda Plácida Pereira Soares**  
Pregoeira

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI**  
**MARCOS PARENTE**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006584/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CIDADÃOS AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE-PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dymo Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022 até o dia 07 de julho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 06 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

**Willy Vieira de Menezes**  
Presidente da CPL

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI**  
**MARCOS PARENTE**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006585/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE MARCOS PARENTE-PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dymo Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022 até o dia 07 de julho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 06 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

**Willy Vieira de Menezes**  
Presidente da CPL

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI**  
**MARCOS PARENTE**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0006587/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE FISIOTERAPÊUTA para secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente-PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dymo Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

**Willy Vieira de Menezes**  
Presidente da CPL

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

**FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 03/2022 - CPL/FUNDESPI**

Nº Processo: SEI: 00337.000180/2022-41

Modalidade de licitação: Convite

Tipo de licitação: Preço Unitário

Resumo do objeto do contrato: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA LOCALIDADE PRATA, NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI**

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital: Comissão Permanente de Licitação da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ- FUNDESPI situada à Av. Pedro Freitas, s/n, BL. G, 2º andar, Centro Administrativo, CEP 64018-900, Telefone (86) 988511-3103, e-mail: [cplfundespil2019@gmail.com](mailto:cplfundespil2019@gmail.com) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no site do TCE: [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), link licitaçõesweb.

Data e Horário: LIMITE DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 04/07/2022 às 08h30min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 04/07/2022 às 09h00min.

Valor global estimado: **R\$329.816,01 (trezentos e vinte e nove mil e oitocentos e dezesseis reais e um centavo)**

Dotação orçamentária: 27.812.0004.3020

Fonte do recurso: 100

Natureza da Despesa: 449051

Nº Nota de Reserva na FUNDESPI: 2022NR00274

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
Presidente da FUNDESPI

**Piauí**  
GOVERNO DO ESTADO

**SEC. DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 122/22-CPL/SDE**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.0010783/22-51 - PROCESSO SEI Nº 00152.000384/2022-44**

MODALIDADE	Tomada de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço
FUNDAMENTO LEGAL	Lei 8.666/93
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
RESUMO DO OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedos de 9,461,00m² de vias públicas no município de PICOS - PI.
LOCAL DE INFORMAÇÃO	Sala da Comissão Permanente de Licitação
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO EDITAL	Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sepi.com">licitacoes@sepi.com</a> .
VALOR GLOBAL ESTIMADO	Valor Global Estimado é R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil e nove centavos)
DATA DA ABERTURA	9:00 (NOVE) horas do dia 14 de julho de 2022.
PROJETO PI	1994
FONTE DE RECURSO	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA	2022NR00216

Teresina - PI, 23 de junho de 2022.

**Pedro Henrique Viana Pires**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**Igor Leonam Pinheiro Néri**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - BDE

Id:0F8BD49DAC849A13

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000584/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE/PI**, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022 ao dia 07 de julho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 06 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

Willy Vieira de Meneses  
Presidente da CPL

Id:13B5A506C5229B4C

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000585/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE MONITOR PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE MARCOS PARENTE/PI**, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022 ao dia 07 de julho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 06 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

Willy Vieira de Meneses  
Presidente da CPL

Id:1518EA7F22AC9E1C

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIAVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000587/2022

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente -PI, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que realizará o chamamento público para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇOS DE FISIOTERAPEUTA** para secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente-PI, nos termos das condições estabelecidas no edital de chamamento, conforme segue:

**LOCAL DO EVENTO E RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo estará à disposição dos interessados no Sítio Oficial Eletrônico do município, Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, bem como no Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Prefeitura Municipal, localizado à Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente-PI, sendo que os interessados deverão comparecer munidos de pen drive ou outra mídia móvel, sendo passível também a solicitação pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com)

**DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO:** Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 meses.

**OBSERVAÇÃO:** Mais informações pelo E-mail: [cplmarcosparente2021@gmail.com](mailto:cplmarcosparente2021@gmail.com) ou pelo telefone (89) 99409-1083.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

Willy Vieira de Meneses  
Presidente da CPL

Id:05D4EE531DBE9E16

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PIEDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 006/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000584/2022

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 – Centro, Marcos Parente/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0002-96, através de seu presidente e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria Nº 003 de 07/01/2022 torna público para conhecimento dos interessados em geral, por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de proceder ao **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS** para atuação nas escolas públicas municipais de Marcos Parente, nos termos e condições estabelecidas no edital, cujo procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecidos nesse chamamento, conforme regras predefinidas abaixo.

**1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.**

1.1 A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR TODOS OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MARCOS PARENTE, conforme nos termos e condições estabelecidas no edital.

1.2 Do presente credenciamento decorrem contratos administrativos de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante. Desse modo, a contratação decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

1.2.1 O contrato administrativo de prestação de serviços, decorrente de credenciamento, celebrado e executado conforme a Lei n.º 8.666/93, prescinde da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias aquelas previstas como remuneração nos contratos.

1.2.2 A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

1.2.3 É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Id:05D4EE531DBE9E1E



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI

ANEXO VII

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
 1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
 2.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF \_\_\_\_\_  
 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_ In  
 stituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

- Curso: \_\_\_\_\_ In  
 stituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4. ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

- Curso: \_\_\_\_\_  
 Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
 Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA DE Nº 008/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000587/2022

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, com sede na Praça Dyrno Pires Ferreira, 261 - Centro, Marcos Parente/PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.133/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados em geral, por meio do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA com a finalidade de proceder ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA para secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente-PI, nos termos e condições estabelecidas no edital, cujo procedimento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecido nesse chamamento, aplicando no que couber às disposições da Lei Municipal 153, de 31 de Março de 2014, conforme regras predefinidas abaixo.

1. DO OBJETO, DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.

1.1 A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO CONVOCAR PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA para secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente-PI para atendimento especializado a Secretaria de Saúde, conforme nos termos e condições estabelecidas no edital.

1.2 Do presente credenciamento decorrem contratos administrativos de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante. Desse modo, a contratação decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei n.º 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

1.2.1 O contrato administrativo de prestação de serviços, decorrente de credenciamento, celebrado executado conforme a Lei n.º 8.666/93, prescindindo da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confundindo com a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias àquelas previstas como remuneração nos contratos.

1.2.2 A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

1.2.3 É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo expresse no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF.

1.1 Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados à contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

2. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1 O Município de Marcos Parente/Piauí atualmente carece de profissionais na área de fisioterapia para atender as necessidades da secretaria de Saúde.

2.2 A Lei Orçamentária anual vigente, bem como a LDO e LOA previu em seus dispositivos autorização legal específica para contratação dos serviços de terceiros, reconhecendo e abrangendo assim, as necessidades da administração pela contratação dos serviços.

2.3 A formalização do processo de credenciamento para contratação de serviços de terceiros pessoas (profissionais especializados), além de conter autorização legislativa e orçamentária se mostra a mais viável e célere nesse momento para que não haja a interrupção dos atendimentos aos alunos da rede municipal de ensino, que necessitam de atendimento ambulatorial especializado.

2.4 Considerando ainda a demanda reprimida por atendimentos especializados nas diversas áreas conforme constante nos autos, faz-se necessário a contratação dos profissionais, especialmente para atuar no serviço diretamente com as escolas municipais.

2.5 Portanto, diante da situação posta, considerando a motivação nos autos, a realização de Chamada Pública para credenciamento de profissionais interessados em prestar os serviços está em harmonia com a legislação, inclusive quanto ao tema, o Tribunal de Contas de Minas Gerais sedimentou entendimento que o contrato de credenciamento que decorra do processo administrativo precedido de Edital de Chamamento amplamente divulgado, bem como realizado na forma prevista na Instrução Normativa nº 07/16, deste Tribunal, possui natureza jurídica de contrato de adesão, tendo como característica básica cláusulas uniformes e igualitárias para todos os interessados em contratar com a Administração Pública, em procedimento sem competição e sem exclusão de quaisquer interessados aderentes às condições impostas pelo Poder Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Não poderão participar do credenciamento aqueles que se enquadram em quaisquer dos impedimentos legais ou que não preencherem todos os requisitos previstos nesse edital.

3.2 Os interessados poderão apresentar todos os documentos exigidos, para o credenciamento, na Prefeitura Municipal de Marcos Parente, a partir do dia 27 de junho de 2022, no horário das 08h00min às 13h00min, permanecendo aberto para novos interessados, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.1 Para fins de contratação dos interessados credenciados será observado a Ordem Cronológica de apresentação dos pedidos de credenciamento junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente, estado do Piauí.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE – PI



3.2.1.1 Caso a documentação apresentada pelo interessado apresente restrição, esteja incompleta ou em desconformidade com as exigências do edital, será levado em consideração para efeito de observar a ordem cronológica o último protocolo de saneamento da falha.

3.2.1.2 As ocorrências acerca da documentação analisada serão sempre registradas em ata que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, servindo a publicação como meio de notificação do interessado em conformidade com o que dispõe o Art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93.

3.2.1.3 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação poderá ser manejado Recurso Administrativo que será processado na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

3.3 Uma vez apresentado o pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá analisar a documentação apresentada, caso esteja em ordem, deverá registrar em ata e proceder ao Credenciamento do interessado através da publicação. Uma vez cumprido aos requisitos de habilitação exigidos a autoridade competente expedirá Termo de Ratificação, uma vez que o credenciamento é procedimento prévio a ser concluído, através de inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, conforme entendimento já pacificado pelo Tribunal de Contas da União - TCU, no acórdão TC-008.797/95-5, Relator Ministro Homero Santos, dá pela inexigibilidade da licitação e a realização de um processo público de contratação.

3.4 Depois de Ratificado a autoridade competente formalizará instrumento contratual observando, em todos os casos as regras fixadas nesse instrumento.

3.5 Considerando a necessidade permanente de assegurar a regular oferta dos serviços à população, aliada a ausência de vínculo trabalhista entre o credenciado contratado e a administração, o presente credenciamento permanecerá com inscrições abertas pelo prazo de 12 (doze) meses, de modo que, durante esse período qualquer interessado poderá requerer credenciamento junto ao Município, figurando assim na lista de espera para contratação.

### 3.6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

#### I – DOCUMENTOS PESSOAIS E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

- Requerimento com pedido de Credenciamento;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante ou declaração de endereço;

#### II – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa de Débitos Municipais expedido pelo Município contratante atestando a inexistência de débitos fiscais ou inscritos em dívida ativa em nome do credenciado;
- Certidão negativa de Débitos relativos a Créditos tributários FEDERAIS ou inscritos na Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### III – DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Cópia do Diploma de Graduação expedido em conformidade com a legislação nacional;
- Comprovante de Inscrição perante o Conselho Regional de Fisioterapia – CRF;
- Declaração assinada pelo credenciado atestando que tomou conhecimento de todas as regras e condições fixadas nesse edital, inclusive as relacionadas à natureza jurídica da contratação, forma, prazo e condições de execução do objeto, bem como a forma de pagamento pelos serviços executados;
- Número da conta corrente/Banco/Agência.

#### IV – DECLARAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- DECLARAÇÃO, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não tenha sido punido com quaisquer das sanções vigentes relativas a suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a dois anos; declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas, de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- Declaração de que não é servidor público da administração direta ou indireta da união, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, nem é empregado público ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do Art. 5º, da Lei Municipal 153/2014. (ANEXO V)

### 4. DO PROCESSAMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO

- No momento da apresentação do pedido de credenciamento o interessado deverá apresentar toda documentação exigida, a qual será analisada pela Comissão Permanente de Licitação.
- A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou que inviabilize a análise dos requisitos exigidos no edital será registrada em ata que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
- Para fins de apuração da ordem cronológica de pedido de credenciamento serão considerados apenas, os requerimentos instruídos com toda documentação exigida no edital, de modo que a apresentação de documentação incompleta ou inadequada para fins de análise pela Comissão não constitui direito ao credenciamento do interessado.
- Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópias acompanhadas das originais para atesto da Comissão.
- Durante o prazo de vigência do credenciamento qualquer interessado poderá solicitar credenciamento de modo que a efetiva prestação de serviço ficará condicionada a necessidade da administração.

### 5. DOS PEDIDOS DE RECURSOS

- Da análise preliminar do pedido de credenciamento julgada pela Comissão é cabível recurso endereçado à autoridade ordenadora de despesa a ser contratada, no prazo comum contados da publicação do resultado, devendo o interessado apresentar as razões no protocolo da Prefeitura Municipal de Marcos Parente no endereço: Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro, Marcos Parente, estado do Piauí.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, as razões recursais e o pedido de reforma.

5.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, a autoridade competente procederá à ratificação, todavia, para fins de apuração de LISTA DE ESPERA para contratação serão observados os pedidos que cumpriram em todo caso os requisitos de habilitação para fins de organização de ordem cronológica de credenciados.

### 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- Verificando-se a ocorrência de empate em relação ao pedido de credenciamento apresentado no mesmo dia, será considerado para fins de ordem cronológica de contratação o candidato que:
  - Apresentar idade mais avançada.
  - Mais tempo de experiência profissional.
  - Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.
  - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no Diário Oficial dos Municípios.
  - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e registrada em ata pela Comissão.

### 7. DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- Sempre que a Comissão Permanente de Licitação se reunir para análise dos pedidos de Credenciamento serão registrados em ata as deliberações, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.
- Análises dos pedidos de credenciamento a Comissão encaminhará a autoridade competente para fins de RATIFICAÇÃO e contratação de acordo com as necessidades da administração.
- Ratificada o credenciamento pela autoridade competente poderá ser formalizado contrato ou instrumento similar conforme autorizado no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### 8. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DOS HONORÁRIOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

- Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:
  - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS SEGUINTES ÁREAS CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA para secretária de Saúde do Município de Marcos Parente-PI.
  - O CREDENCIADO prestará os serviços na secretária de saúde de Marcos Parente-PI;
  - Em caso do credenciamento de mais de um prestador, será realizada regulação para destinação das demandas com a rede municipal de ensino;
  - O Município de Marcos Parente, Estado do Piauí, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de má qualidade, impuntualidade ou comprovação de irregularidades na prestação dos serviços, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo I), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- Apresentar mensalmente nota fiscal dos serviços prestados junto ao Município de Marcos Parente-PI, à Secretaria de Finanças, devidamente aceita e atestada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

### 9. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

- Os prestadores selecionados serão chamados para assinatura do contrato, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do prestador selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.
- A assinatura do contrato e a distribuição de consultas ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo à ordem cronológica de escala.
- São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- A FORMA DE PAGAMENTO será mensal, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Saúde, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.
- O pagamento será efetuado mensalmente, após 05 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Marcos Parente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor de acordo com o projeto básico.
- Juntamente com a solicitação de pagamento, solicitação de Nota Fiscal e a declaração de recibo, o Credenciado, deverá apresentar Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Declaração de serviços prestados, Cópia documento de identificação (RG, CPF ou CNH) e Cópia do termo contratual.
- O processamento dos serviços prestados será realizado por meio do Sistema de Informações, portanto a instituição interessada deverá ter conhecimento do sistema que possa vir a ser adotado pelo Município.
- Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no anexo IV deste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

### 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será de 12 meses, podendo ser prorrogado, obedecendo à legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com autorização previa da autoridade competente.

### 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.1038.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000; Categoria Econômica: 33 90 36; Elemento de Despesa: 36; Fonte de Recurso: 500, 600, 621.

(Continua na próxima página)



**12. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E "DA RATIFICAÇÃO"**

12.1 A comissão de Licitação submeterá à Secretária Municipal de saúde o presente processo para Homologação e Adjucação do Termo de Credenciamento, seguida da devida ratificação.

12.2 A Prefeitura Municipal poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, aditi-la.

**13. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 O Credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

13.2 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descumprimento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

13.3 Considerando a natureza de contrato administrativo a contratação decorrente desse credenciamento não configura relação de trabalho ou empregatícia, sendo remunerados os serviços de acordo com os serviços contratados.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 As dúvidas do ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Praça Dyrmo Pires Ferreira, 261, Centro, no município de Marcos Parente - PI - Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com.

14.2 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica do Município.

14.3 Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Praça Dyrmo Pires Ferreira, 261, Centro, no município de Marcos Parente - PI - Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cplmarcosparente2021@gmail.com.

14.4 Respeitada a natureza do contrato temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.5 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Especial de Licitação deste Município.

14.6 O Município, através da Comissão de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

14.7 O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Marcos Parente, estado do Piauí.

14.8 Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

Willy Vieira de Menezes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Karla Patrícia Alves Delmondes  
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO**

**I - DO OBJETO**

1. Este procedimento tem por objeto o **CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA**, para Secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente, nos termos e condições estabelecidas no edital, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Marcos Parente - PI.

**II - DA JUSTIFICATIVA**

2. A contratação dos serviços do fisioterapeuta decorre da necessidade de possibilitar aos municípios um melhor atendimento clínico nas Unidades Básicas de Saúde do município.

**III - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES A SER PAGOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

1. O valor a ser pago pelos serviços prestados, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Marcos Parente, será conforme definido na Planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE	VALOR REMUNERAÇÃO
01	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS	01	R\$ 2.233,79

Valor estimado R\$ 26.805,48 (vinte e seis mil oitocentos e cinco reais e quarenta e oito centavos)

2. O valor do contrato a ser firmado com cada profissional decorre da lei municipal para o período de 12 (doze) meses.

2.1 Os serviços poderão ser prestados em um ou mais turnos/dia, conforme necessidade do serviço e planejamento da secretaria municipal de Saúde.

2.2 O Serviço a ser realizado por cada profissional credenciado será de acordo com a demanda da secretaria municipal de Saúde.

**IV - DO PAGAMENTO**

3.1 A FORMA DE PAGAMENTO será mediante processamento da produção mensal apresentada e aprovada, pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal, observando o limite da programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

3.3 Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto à receita municipal, federal e FGTS.

3.4 Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, posto que a contratação envolve serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, a ser prestados pessoalmente, sem o concurso de empregados.

3.5 Todos os encargos, impostos e demais tributos serão de responsabilidade do Credenciado.

**V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA**

1.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.1038.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000; Categoria Econômica: 33 90 36; Elemento de Despesa: 36; Fonte de Recurso: 500, 600, 621.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

1. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido no contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica conveniado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

- a) Prestar os serviços contratados em local designado, cumprindo os horários agendados e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente - PI.
- b) Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- c) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- d) Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- e) Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- f) Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

**VII - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 1. O CONTRATO decorrente do Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante, conforme previsto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
- 2. O presente Termo CONTRATUAL decorrente do Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- 4. O Termo contratual poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.
- 5. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 6. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.
- 7. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

**8. VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A CONTRATAÇÃO**

1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI  
**MARCOS PARENTE**

2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.
4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.
5. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcos Parente, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

Marcos Parente (PI), 24 de junho de 2022.

Termo Elaborado por:

Willy Vieira de Meneses  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Karla Patrícia Alves Delmondes  
 Secretária Municipal de Saúde

#### ANEXO II

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Filiação: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COMEDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de atendimento, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

..... de ..... de 2022.

Nome:

CPF:

#### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

DECLARO DISPONIBILIDADE DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Nome:  
 CPF:

#### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro não ter vínculo como servidor público da administração direta ou indireta da união, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, nem sou empregado público ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do Art. 5º. da Lei Municipal 153/2014.

Nome:  
 CPF:

#### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

#### CONTRATO XXXX/2022

CHAMADA PÚBLICA DE Nº 0 \_\_\_\_/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0 \_\_\_\_/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, E XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dyrmo Pires Ferreira, 261, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 06.554.133/0002-96, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Sr. Gedison Alves Rodrigues, domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº XXXX SSP - PI, CPF nº XXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, residente na Rua XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de Credenciamento Público de nº XXXXX, Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX, observadas as disposições contidas no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando-se em todos os casos o cumprimento dos requisitos prévios estabelecido nesse chamamento, aplicando no que couber as disposições da Lei Municipal 153, de 31 de Março de 2014 mediante as seguintes cláusulas e condições

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS INTERESSADAS EM PRESTAREM SERVIÇO DE FISIOTERAPEUTA para Secretaria de Saúde de Marcos Parente/PI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O contrato administrativo de prestação de serviços, celebrados diretamente com pessoas físicas, por inexigibilidade de licitação, nos quais se observam a temporariedade do vínculo obrigacional, segundo a duração prevista no contrato, e a autonomia do prestador dos serviços em face do contratante, decorrente de credenciamento configura contrato administrativo ordinário e recebe a disciplina da Lei nº 8.666/93, não configurando qualquer relação trabalhista ou estatutária.

2. Como contrato administrativo de prestação de serviços, o contrato regular decorrente de credenciamento,  
 (Continua na próxima página)



celebrado e executado conforme a Lei n.º 8.666/93, prescindindo da existência de cargo ou emprego, não caracteriza relação de emprego com o contratante, não se confunde com a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, tampouco configura uma violação à regra do concurso público.

3. Com efeito, em sede de contratos decorrentes de credenciamento firmados com profissionais autônomos, pessoas físicas, celebrados e executados conforme a Lei n.º 8.666/93, não há que se falar em pagamento de verbas trabalhistas ou quaisquer verbas alheias àquelas previstas nos contratos.

4. A própria Lei Federal n.º 8.036/90 exclui os prestadores autônomos do conceito de trabalhador, o que desobriga, nesses casos, a Administração Pública, empregador, nos termos da citada lei, de efetuar os depósitos no FGTS relativos ao contratado.

5. É importante ressaltar que os direitos sociais previstos no art. 7º da CF não se estendem a contratos de prestação de serviços mediante credenciamento, mas apenas a empregados públicos, aos ocupantes de cargos públicos, de modo exposto no art. 39, § 3º, da CF, e aos servidores temporários contratados com amparo no art. 37, IX, da CF, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF.

6. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados à contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, prestado pessoalmente, sem o concurso de empregados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Contrato e do Pagamento

3.1. O credenciamento contratado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (...) por XXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).

3.2. A FORMA DE PAGAMENTO será mediante processamento da produção mensal apresentada e aprovada, pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, observando o limite da programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da administração municipal de Marcos Parente, sendo o valor a ser pago de acordo com o valor previsto no termo de referência.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto à receita municipal, federal e FGTS.

3.4. Nos termos do Art. 120 da Instrução Normativa 971/2009, a contratante fica dispensada de efetuar a retenção de valores destinados a contribuição previdenciária, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, posto que a contratação envolve serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, a ser prestados pessoalmente, sem o concurso de empregados.

3.5. Todos os encargos, impostos e demais tributos serão de responsabilidade do Credenciado.

### CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do objeto desta contratação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Função Programática: 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.1038.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000; Categoria Econômica: 33 90 36; Elemento de Despesa: 36; Fonte de Recurso: 500, 600, 621.

### CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### CLÁUSULA SEXTA - Obrigações do CREDENCIADO

- Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente - PI.
- Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.
- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Vigência do contrato

7.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

- O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.
- O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de

possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

### CLÁUSULA NONA - Penalidades e sanções

#### 9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### 9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Prefeitura Municipal poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Marcos Parente - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcos Parente, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Marcos Parente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

CONTRATANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

2º) \_\_\_\_\_ RG/CPF \_\_\_\_\_

### ANEXO VII

#### MODELO DE CURRÍCULO

#### 1. DADOS PESSOAIS

- Nome completo: \_\_\_\_\_
- Filiação: \_\_\_\_\_
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- Naturalidade: \_\_\_\_\_
- Data de Nascimento: \_\_\_\_\_
- Estado Civil: \_\_\_\_\_

#### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- Cadastro de Pessoa Física - CPF: \_\_\_\_\_
- Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

#### 3. ESCOLARIDADE

- GRADUAÇÃO  
Curso: \_\_\_\_\_ In  
situação de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_
- PÓS-GRADUAÇÃO  
Curso: \_\_\_\_\_ In  
situação de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

3.4. ( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO

Curso: \_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

(Continua na próxima página)





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



Id:01AB1DEA05209A35

## 3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

---



---



---



---



---

EXTRATO PARCIAL DE REGISTRO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000572/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INTERNET PARA A  
PREFEITURA DE MARCOS PARENTE- PI, CONFORME EDITAL E ANEXOS.  
Pregoeiro: Willy Vieira de Meneses  
Data Adjudicação: 13/06/2022  
Homologação: 13/06/2022  
Secretário Municipal de Administração: Allan Benvido Rodrigues  
Prefeito Municipal: Gedison Alves Rodrigues

URUCUNET TELECOM E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº  
20.452.378/0001-33

## 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

---



---



---



---



---

Id:030E636262AA9B2F



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 045/2021  
PROC. DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021  
FUNDAMENTO: ART. 79 II da Lei nº 8.666/93

ESPÉCIE: RESCISÃO DE CONTRATO, referente a execução de projetos, oficinas e capacitações (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E SCFV) do município de Marcos Parente (PI), inscrita no CNPJ nº 06.554.133/0001-96, com sede na à Praça Dyrno Pires Ferreira, nº 261, Centro - CEP nº 64.845-000, Marcos Parente/PI e a empresa ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO ME/EPP, inscrito no CNPJ: 10.267.450/0001-07, com sede Rua Sandra Atem, Nº 151, Bairro Taboca, Cep nº 64.801-170, na cidade Floriano - PI, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Carlos dos Santos Costa, brasileiro, inscrito no CPF nº 644.687.013-68, portador do RG nº 2393647 SSP-PI.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PROJETOS, OFICINAS E CAPACITAÇÕES (CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E SCFV) DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE -PI.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 22 de junho de 2022.

SIGNATÁRIOS: pelo DISTRATANTE o Ilmo. Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal de Marcos Parente, pela ASSOCIACAO BRINCANTES DO FOLCLORE NORDESTINO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
12	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download 100MB Upload) para UNIVESIDADE ASERTA DO BRASIL (UAB)	Mês	12	R\$200,00	R\$2.400,00
15	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Mês	12	R\$87,00	R\$1.044,00
16	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para CONSELHO TUTELAR	Mês	12	R\$86,00	R\$1.032,00
17	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MULHER (FLORIANO GOMES DA FONSECA)	Mês	12	R\$89,00	R\$1.068,00
18	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Mês	12	R\$89,00	R\$1.068,00
19	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 200 (duzentos) Mbps (200MB Download e 200MB Upload) para RESERVAS	Mês	12	R\$104,00	R\$1.248,00
VALOR TOTAL				R\$ 7.860,00 (Sete mil, oitocentos e sessenta reais)	

FABIULLA ALVES SA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.156.317/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para a SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE PIAUÍ	Mês	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
2	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para a UNIDADE BASICA DE SAUDE	Mês	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
3	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para a UNIDADE MISTA DE SAUDE	Mês	12	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
4	Link Corporativo Full de Internet com velocidade mínima de 100 (cem) Mbps (100MB Download e 100MB Upload) para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Mês	12	R\$ 265,00	R\$3.180,00

(Continua na próxima página)



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017

## Órgão : P. M. DE MARCOS PARENTE

processo tce

**LW-007039/22**

processo administrativo

**001.0000587/2022**

procedimento

**08/2022**

data ult publicação

**27/06/2022**

data abertura

**27/06/2022 08:00**

tipo do objeto

**Serviços**

descrição do objeto

**credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestarem serviços de fisioterapeuta para secretaria de Saúde do Município de Marcos Parente -PI**

modalidade

**Credenciamento**

forma de julgamento

**Preço fixado no edital**

data divulgação

**27/06/2022**